

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2018 - DL**

Processo Administrativo: 44/2018
Processo de Licitação: 44/2018
Data do Processo: 06/06/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR de acordo com a §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 ResoluçãoCD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), bem como pelas demais disposições.

Aos 13/07/2018, as 10:00 horas reuniu-se a Comissão Especial nomeada sob o Decreto n.134/2018 para julgamento da Chamada Pública n. 02/2018, cujo objeto consiste NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR de acordo com a §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 ResoluçãoCD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), bem como pelas demais disposições. O objetivo da reunião foi para analisar os documentos apresentados pelas Cooperativas participantes, as quais foi concedido o prazo de 08(oito) dias úteis para regularizar, registra-se que as empresas apresentaram os documentos tempestivamente no prazo concedido, sendo, assim, após análise constatou-se de que as mesmas habilitaram-se de acordo com o Edital. Porém ainda em tempo, antes de encaminhar ao chefe do poder executivo para homologar o presente certame, com o objetivo de dirimir dúvidas, em relação ao critério de seleção utilizado pela Comissão, para classificar os projetos das Cooperativas participantes, tendo em vista que, durante a sessão, a comissão não conseguiu acessar o site www.mda.gov.br para emitir a lista dos municípios, pertencentes aos territórios rurais, conforme consta na Resolução n. 04, de 02/04/2015 que altera a redação dos artigos 25 a 32 da resolução/CD/FNDE n. 26/2013 de 17/06/2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ambas resoluções, que fundamentam a Lei Federal n. 11.947 de 16 de junho de 2009, esta Comissão solicita um Parecer Jurídico, para verificar se a decisão da comissão está em conformidade com a Legislação pertinente ao assunto e diante dos esclarecimentos solicita-se que o chefe do poder executivo tome a decisão final.

São Bernardino, 13 de Julho de 2018

COMISSÃO:

VANDERLEI INACIO HECKLER - - Presidente da Comissão de Licitação
ALINE RIFFEL - - MEMBRO
ALCINO BELOLI BORGES - - SUPLENTE